



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0145/2024

Institui o Selo “Autista a Bordo”

Autor: Dep. Dr. Vicente Augusto Caropreso

Relator: Deputado Antídio Aleixo Lunelli

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que objetiva instituir o selo “AUTISTA A BORDO”, a ser concedido a pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA). A matéria foi lida no expediente da Sessão do dia 17 de abril de 2024, e no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, o Deputado Relator emitiu parecer às fls.06/08, pela admissibilidade do feito, apresentando uma emenda modificativa às fls.09/10, sendo seu voto acompanhado pela unanimidade dos seus pares, consoante folha de votação (fls.11). Em sede de instrução, na Comissão de Saúde consoante parecer de fls.12/14, a matéria restou aprovada, sendo o voto acompanhado pela unanimidade dos pares, consoante folha de votação (fls.15). Em síntese, este é o relatório.

II – VOTO

Cabe a Comissão de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura desta Casa Legislativa, o exame da matéria quanto aos aspectos temáticos ou áreas de atividades afins, exercendo a sua função legislativa e fiscalizadora, a teor do que dispõem o art.77 e art.144, inciso III (interesse público), ambos do Regimento Interno.

Ressalta-se, no que tange a análise da compatibilidade da matéria aos ditames e aspectos legais e constitucionais, estes já restaram devidamente analisados no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, e se encontram adequados à boa técnica legislativa e pertinentes à competência legislativa concorrente. Assim, tem-se que a matéria encontra-se apta à regular tramitação.

Que a Emenda modificativa apresentada na Comissão de Justiça visa tão somente suprimir o prazo de 90 (noventa) dias para que o Senhor



Governador regulamente a matéria. Nessa linha, aduzo que a matéria já se encontra madura para votação neste Colegiado.

Nesta Comissão, importa em especial relevo, a verificação da **ocorrência do interesse público da matéria**, e neste quesito, o Projeto de Lei tem por objetivo identificar com respectivo adesivo, os automóveis que transportam pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA), bem como, em conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos, como por exemplo, a adoção de conduta preventiva, de zelo e cuidado quanto ao barulho e uso de buzinas pelos condutores ante a disfunção sensorial (alta sensibilidade auditiva) que a maioria dos autistas carrega, gerando desconforto, angústia, ansiedade, crises e inclusive, podendo levar até a surdez, sem contar ainda, a possibilidade de gerar acidentes automobilísticos.

Assim, temos que a singela proposição importa em mais uma ferramenta de ajuda, no ponto em que atuará também no sentido de dar entendimento e esclarecimento à sociedade, aumentando o nível de conscientização dos cidadãos condutores, bem como, atuará na defesa dos direitos dessas pessoas portadoras deste transtorno.

Diante do exposto, da análise cabível no âmbito desta Comissão de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, e tendo em vista a presença do interesse público, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0145/2024, **nos termos da Emenda Modificativa apresentada às fls. 09/10**, devendo a matéria seguir seu percurso regimental, ou seja, ser remetida à Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, consoante despacho da primeira Secretaria de fls.05.

Sala das Comissões, em,

Deputado Antídio Aleixo Lunelli
Relator